RESOLUÇÃO N.°02/2023

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO E VALORES DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE**, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no artigo 112, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art.1°. Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pacajus/CE que se deslocarem temporariamente do Município exclusivamente no desempenho de suas atividades em objeto de serviço de interesse do Município ou em missão oficial do Poder Legislativo, bem como para fins de participação em cursos de capacitação, treinamentos, congressos, simpósios, palestras e afins, farão jus a percepção de diárias de viagem.

Art. 2°. As diárias de viagem de que trata o caput do artigo 1° da presente Resolução serão concedidas por dia de afastamento ou por período superior a 06 (seis) horas e destinam-se a indenizar o beneficiário de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento.

Paragrafo Único – Na hipótese do deslocamento do Vereador ou Servidor se efetivar por período inferior a 06 (seis) horas, será concedida 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária de viagem fixado no anexo I desta Resolução.

Art. 3°. Os valores das diárias de viagem serão fixados segundo o deslocamento geográfico a ser realizado, se intermunicipal ou interestadual, nos termos das tabelas (1 e 2) de valor unitário de Diárias constantes no anexo I da presente Resolução.

Art. 4°. A concessão das diárias de viagem fica vinculada à solicitação prévia, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, mediante preenchimento de formulário próprio, conforme modelo constante no anexo II desta Resolução, devidamente protocolizada junto ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Pacajus-CE.

Paragrafo Único – A diária de viagem de que trata a presente Resolução será concedida através de Portaria, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Pacajus-CE, observada a disponibilidade financeira e orçamentária deste Órgão.

Art. 5°. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Pacajus, Estado do Ceará, observando o disposto no artigo 67 da Lei Orgânica deste município.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.°: 01, de 14 de janeiro de 2022.

Paço da Câmara Municipal de Pacajus em 10 de Março de 2023.

Davanilson José Pinheiro Leite
Presidente

Cristina Joana de Almeida Rocha
1ª Vice-Presidente

Isaac Eulálio de Castro Pontes
1° Secretário

Antonio Ricardo de Lima
2° Vice-Presidente

Ronielly Maciel da Costa
2° Secretário

ANEXO I

TABELA 1 – VALOR UNITÁRIO DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA VEREADOR(A) E PROCURADOR(A):

Deslocamento para Vereador(a) e Procurador(a)	**Valor da Diária - Integral**
Intermunicipal	R$360,00 (Trezentos e sessenta reais)
Interestadual	R$1.000,00 (Hum mil reais)

TABELA 2 – VALOR UNITÁRIO DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDORES (EFETIVOS E COMISSIONADOS):

Deslocamento - Servidores (efetivos e comissionados)	**Valor da Diária - Integral**
Intermunicipal	R$180,00 (Cento e oitenta reais)
Interestadual	R$500,00 (Quinhentos reais)

ANEXO II

REQUERIMENTO – DIÁRIA DE VIAGEM

Beneficiário:
Cargo/Função
Finalidade:
Localidade/DESTINO:
Data de Partida: _____/_____/_____ Data de Retorno: _____/_____/_____
Natureza da Diária:_____ Quantidade de Diária – Superior a 6 Horas: _____; Valor da Diária: R$ _____ Quantidade de Diária – Inferior a 6 Horas: _____; Valor da Diária: R$ _____
Valor total das diárias: R$ _____ (Por extenso: _____)

Pacajus-CE, _____/_____/_____

Assinatura do Beneficiário: _____

Recebido em: _____/_____/_____

Por/Assinatura e carimbo do Setor Pessoal:

_____.